



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

**EDITAL Nº 304/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de microcomputadores destinados às secretarias administrativas das unidades escolares e Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades do Município de Canoas.

Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 06/11/2024. Abertura das propostas: às 09 horas e 15 minutos do dia 06/11/2024. **Início da disputa: às 10 horas do dia 06/11/2024**, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



**EDITAL Nº 304/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.042.217,95

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 24.0.000051997-5

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a aquisição de microcomputadores destinados às secretarias administrativas das unidades escolares e Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades do Município de Canoas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.13. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.13.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.13.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.13.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.13.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.13.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1.** tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
- 4.3.2.** assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 4.3.3.** os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 4.3.4.** a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 4.3.5** a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 4.3.6** até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 4.3.7** a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 4.3.8.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 4.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.
- 4.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1.** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.8.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora



da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for



desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.5.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.



7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.15. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio



7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exige o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.13.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.13.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.13.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo



Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas

12. DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**



12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 24 de setembro de 2024

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1 Fornecimento de microcomputadores, destinados às secretarias administrativas das unidades escolares e Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades do Município de Canoas.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. **Órgão Coordenador:** Secretaria Municipal de Educação (SME)

1.4.1.3. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1.4.1.4. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

1.4.1.5. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)

1.4.1.6. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

1.4.1.7. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Bem Estar Animal (SMBEA)

1.4.1.8. **Órgão Participante:** Coordenadoria das Mulheres – Centro de Referência da Mulher - Gabinete do Prefeito (CRM/GP)

1.4.1.9. **Órgão Participante:** Controladoria Geral do Município (CGM)

1.4.1.10. **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU)

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ressalvadas situações excepcionais justificadas em impossibilidade técnica, admitida prorrogação por igual período.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.



1.5.1.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados.

1.5.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.1.4 Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como nas características técnicas presentes no Anexo I.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, bem como no Anexo II deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais se encontram descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os locais de entrega dos objetos serão:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

- a) **SME** – Diretamente nas 44 E.M.E.Fs, 39 E.M.E.Is, 2 CEIAs e sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços presentes no Anexo III, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- b) **SMS** – Rua Dr. Barcelos, nº 1600, Bairro Centro – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- c) **SMAS** – Rua Pedro Weingartner, nº 238, Bairro Centro – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- d) **SMF** – Avenida Getúlio Vargas, nº 5001, Bairro Centro – Canoas/RS e Rua Frei Orlando, nº 68, Bairro Centro – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- e) **SMC** – Rua Ipiranga, nº 105, Bairro Centro – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- f) **SMBEA** – Avenida Boqueirão, nº 1986, Bairro Igara – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- g) **SMSU** – Rua Aurora, nº 411, Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- h) **CGM** – Rua Cândido Machado, nº 429, Sala 502 – Bairro Centro – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.
- i) **CRM/GP** - Rua Quinze de Janeiro, nº 481 – Bairro Centro – Canoas/RS, exclusivamente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O quantitativo dos objetos será indicado no ato da compra.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.



6.3.7. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita,

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação, entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, etc.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.6.2. No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7. Da garantia

6.7.1. O período de garantia do objeto, **inclusos serviços de manutenção e de assistência técnica**, será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) Item 1: no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.



6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A CONTRATADA, durante o período de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica, disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestada no local onde o objeto estiver instalado.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de **assistência técnica**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

7.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por ofício ou e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 10.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 11.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.7. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.



13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
 - a) compensatória; e
 - b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



- II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Assessoria Técnica, com Daniel Silveira, fone (51)3425-7701, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitações

Anexo IV – Endereços para Entrega – Secretaria Municipal de Educação

Canoas, 16 de outubro de 2024

Débora Assumpção Vianna
Matrícula: 100874
Secretária Municipal de Educação Interina



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Descrição Analítica	Valor Unitário	Valor Total
1	TOTAL: 707 SME: 330 SMS: 146 SMAS: 93 SMF: 80 CGM: 18 SMSU: 15 SMC: 10 SMBEA:10 CRM/GP:5	MICROCOMPUTADOR CARACTERÍSTICAS DO GABINETE A - Processador e Memória A.1. Processador de arquitetura x64, pertencente às linhas Intel CORE I5 14ª Geração, AMD RYZEN 5 8000 ou mais recentes, destinado para mercado de desktops; deverá suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização, bem como possuir recurso de gerenciamento VPRO ou DASH; A.2. No mínimo 16GB instalados, sendo 01 módulo de 16GB, padrão DDR-5, se adequando plenamente a velocidade de barramento do processador; A.3. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; A.4. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . A.5. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. B - Placa mãe B.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento; deverá possuir 2 x Slots DIMM, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB;	R\$ 7.131,85	R\$ 5.042.217,95



	<p>B.2. Placa gráfica integrada ao processador com suporte ao uso de 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos, sendo disponibilizadas duas portas de saída digitais (em qualquer combinação dos padrões DisplayPort ou HDMI), mais uma porta de saída analógica padrão VGA;</p> <p>B.3. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/100; deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2, ou superior; deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB no painel traseiro e no mínimo (02) duas portas no painel frontal, destas no mínimo 01 deve ser 3.0 ou superior; deverá possuir slot para suportar a unidade de armazenamento PCIe NVMe M.2; não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas USB instaladas em placas PCI;</p> <p>B.4. A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;</p> <p>B.5. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.</p> <p>C - Unidade de Armazenamento</p> <p>C.1. SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior;</p> <p>C.2. Informar a Marca e Modelo da unidade ofertada.</p> <p>D - BIOS e Segurança</p>		
--	---	--	--



	<p>D.1. BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A identificação do fabricante e/ou modelo deverá estar visível em uma ou mais telas apresentadas durante a execução do software do BIOS;</p> <p>D.2. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);</p> <p>D.3. Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento.</p> <p>E - Interface de Rede Ethernet</p> <p>E.1. Interface integrada de rede Gigabit Ethernet, operação automática em velocidades de 10/100/1000Mbps, com suporte à WoL e PXE; com conector no formato RJ-45; não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>F - Áudio/Som</p> <p>F.1. No mínimo de 16 bits; conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete; alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido.</p> <p>G - Fonte</p> <p>G.1. Tensões de entrada de 100 V a 240 V, com seleção automática de tensão e acompanhada de cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002;</p> <p>G.2. Potência máxima de 135 W, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento;</p> <p>H - Gabinete</p>		
--	---	--	--



	<p>H.1. Padrão desktop, formato mini ou micro;</p> <p>H.2. Deve possuir base antiderrapante para uso na posição horizontal e lateral antiderrapante ou suporte original do fabricante com base antiderrapante para uso posição vertical;</p> <p>H.3. Deve possuir sistema de refrigeração que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador e demais componentes internos, visando à disposição do equipamento em mobiliário de escritório;</p> <p>H.4. Deve possuir luzes indicativas de operação e/ou atividade do disco SSD;</p> <p>H.5. Deve possibilitar a instalação de trava externa de segurança padrão Kensington;</p> <p>H.6. Deve possuir alto-falante interno que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out” frontal, transferindo a reprodução do som para esse dispositivo;</p> <p>H.7. Deve possuir Identificação de fabricante e modelo do equipamento visível na parte externa do gabinete;</p> <p>H.8. Deverá vir com Kit que permita fixação do gabinete do computador ofertado atrás do monitor ofertado no item K, sem impedir os ajustes de altura, rotação e inclinação do monitor.</p> <p>I - SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>I.1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil(PTBR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.</p> <p>J - CARACTERÍSTICAS DOS PERIFÉRICOS</p> <p>J.1 Mouse</p>		
--	---	--	--



	<p>J.1.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; mouse de tecnologia óptica ou laser; resolução de no mínimo 1000 dpi; o tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>J.1.2. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>J.2 Teclado</p> <p>J.2.1. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”; teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo);</p> <p>J.2.2. Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>K - CARACTERÍSTICAS DO MONITOR DE VÍDEO</p> <p>K.1. Monitor deverá ser de, no mínimo, 23,8” de área visível, com garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento;</p> <p>K.2. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito tanto o regime de ODM quanto OEM;</p> <p>K.3. Deverá possuir logomarca serigrafada no monitor, do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>K.4. Resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores;</p> <p>K.5. Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI);</p> <p>K.6. Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;</p> <p>K.7. Deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com o cabo de energia de no mínimo 1,5 m, não sendo permitida a utilização de extensões;</p>		
--	--	--	--



	<p>K.8. Possuir base com ajuste de altura, rotação, inclinação e pivot;</p> <p>K.9. O monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul, “TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution).</p> <p>L - CONDIÇÕES GERAIS, GARANTIA E SUPORTE</p> <p>L.1. Os equipamentos deverão, comprovadamente, ser novos e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricante;</p> <p>L.2. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa;</p> <p>L.3. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou entretenimento;</p> <p>L.4. Deverá indicar o link ou então acompanhar mídia de instalação contendo todos os drivers dos dispositivos onboard necessários para o correto funcionamento do equipamento;</p> <p>L.5. Os equipamentos deverão possuir garantia de 36(trinta e seis) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;</p> <p>L.6. Caso a LICITANTE não for o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório;</p>		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

		<p>L.7. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;</p> <p>L.8. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviço;</p> <p>L.9. A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições: L.10. Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho;</p> <p>L.11. A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site no município de Canoas/RS em qualquer um dos locais onde equipamento possa estar instalado;</p> <p>L.12. O atendimento não poderá ficar limitado apenas à parte do hardware, devendo também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;</p>		
--	--	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

		<p>L.13. Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas;</p> <p>L.14. Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone (0800 ou ligação local), correio eletrônico, site de internet ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico;</p> <p>L.15. O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/fornecedor;</p> <p>L.16. Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se a contratada arcar com todos os procedimentos e custos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário;</p> <p>L.17. Caso necessário e mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, obedecidos os prazos estipulados no item E, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados;</p>		
--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

		<p>L.18. O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE, para o laboratório do fabricante visando ao conserto, a licitante deverá fornecer equipamento de reserva, com a mesma configuração, enquanto durar o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada, e o equipamento de reserva será devolvido;</p> <p>L.19. Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE;</p> <p>L.20. As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;</p> <p>L.21. Em caso da impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original, a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original;</p> <p>L.22. Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes ao transporte e atendimento on-site;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>L.23. Abertura do chamado técnico: O chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (Service Desk) da Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo ser confirmada a abertura através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de Service Desk da CONTRATANTE;</p> <p>L.24. Encerramento do chamado técnico: O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à Central de Atendimento da Canoastec deverá ser comunicada e informada quanto a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado;</p> <p>L.25. Será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à Central de Atendimento da Canoastec por correio eletrônico;</p> <p>L.26. Salienta-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, conseqüentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem imputadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis;</p> <p>L.27. Após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.</p> <p>M - PADRONIZAÇÃO E CONFORMIDADE</p> <p>M.1. Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;</p>		
--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

	<p>M.2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;</p> <p>M.3. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa / profissional, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico / entretenimento;</p> <p>M.4. Os modelos do computador e do monitor de vídeo ofertados deverão possuir classificação Silver (ou superior) no programa ambiental EPEAT (a ser comprovado no site www.epeat.net).</p> <p>M.5. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum , a fim de atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com UEFI 2.x ou superior;</p> <p>M.6. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013(Federal);</p> <p>M.7. Visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia, os produtos ofertados deverão ser certificados de acordo com os requisitos de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;</p>		
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Educação

SEI Nº. 24.0.000051997-5

		M.8. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

II – Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Documentação técnica

3.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

3.4.1.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;

3.4.1.1.2.1. Dados do CONTRATANTE: razão social, enredo completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

4.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

4.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

4.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

4.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 4.1.2.2.

4.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, o Município poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; *ou*

b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.1.3. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.6. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.7. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

- 5.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 5.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- 5.3.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 5.4.** A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.
- 5.4.1.** O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
ENDEREÇOS PARA ENTREGA - SME

Sugestão de Ordem para Entrega	Unidade Escolar	Endereço
QUADRANTE NORDESTE		
1	EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, nº 333 - São Luís
2	EMEF Ceará	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
3	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
4	EMEI Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, nº 455 - Mathias Velho
5	EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho
6	EMEI Irma Chies	Rua Derly da Costa Leite, nº 140 – Pitangueiras
7	CEIA Mathias-Professora Ana Lúcia Ribeiro Jacobsen	Rua Rio de Janeiro, nº 360 - Mathias Velho
8	EMEF Rio de Janeiro	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
9	EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, nº 195 - Harmonia
10	EMEI Nilton L. Maria	Rua Fernando Pessoa, nº 175 – Harmonia
11	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
12	EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, nº 634 – Harmonia
13	EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
14	EMEI Recanto do Filhote	Rua Taquari, nº 735 - Mathias Velho
15	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
16	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho
17	EMEI Vó sara	Rua São Lourenço, nº 55 - Mathias Velho
18	EMEF Professor Thiago Würth	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

19	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho
20	EMEI Gente Miúda	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 272 - Vila Natal
21	EMEI Carmen Ferreira	R. Profa. Dona Sara, 260 - Mathias Velho, Canoas - RS
22	EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
QUADRANTE SUDOESTE		
1	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande
2	EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilácqua, nº 1845 - Santa Izabel
3	EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne
4	EMEI Profª Marilene Machado	Rua Kansas, nº 400 – CentralPark
5	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
6	EMEF Assis Brasil	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
7	EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656-Fátima
8	EMEF Paulo VI	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 – Fátima
9	EMEI Profª Idara Rocha	Rua Allan Kardec, nº 340 - Loteamento Prata
10	EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, nº 150 - Bairro Fátima
11	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
12	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 – Rio Branco
13	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
14	EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, nº 1037 - Rio Branco
15	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco
16	EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, nº 670 - Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

17	EMEI Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, nº 460 - Rio Branco
18	EMEF Barão de Mauá	Rua Cairú, nº 824 – Fátima
19	EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, nº 282 - Fátima
20	EMEF Ícaro	Avenida Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco
QUADRANTE SUDESTE		
1	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, nº 654 – Niterói
2	EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, nº 500 - João de Barro
3	EMEI Tia Maria Lúcia	R Bagé 1435 - Niterói
4	EMEF Pernambuco	Rua Capistrano de Abreu, 1721 – Niterói
5	EMEI Beija Flor	Rua Santa Cruz, nº 154 – Niterói
6	EMEI Pequeno Polegar	Rua Venâncio Aires, s/nº - Vila Fernandes
7	EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, nº 1036 - Vila Fernandes
8	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, nº 1001 – Niterói
9	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, nº 160 – Niterói
10	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças
11	EMEI Vó Babali	Avenida Inconfidência, nº 721 – Centro
12	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon
13	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
14	EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, nº101 - Nossa Senhora das Graças
15	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
16	EMEI Ulisses M. Filho	R. Pinhal, 164-Estância-Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

17	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé nº 25 - Estância Velha
18	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
19	EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoa, nº 55, Profilurb - Estância Velha
20	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha
QUADRANTE NORDESTE		
1	EMEI Profª Terezinha Tergolina	Rua Jabuticabas, nº15 - Estância Velha
2	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
3	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria
4	EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, nº 321, Lot. São João – Bairro Olaria
5	EMEI Pé-de-Moleque	Rua José Danilo Menezes, nº 120 - Estância Velha
6	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
7	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha
8	EMEF Guajuviras	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 – Guajuviras
9	EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B, nº 705 – Guajuviras
10	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 – Guajuviras
11	EMEI Anísio Spínola Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, nº 208, Lot. Pôr do Sol – Guajuviras
12	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde
13	EMEI Cara Melada	Avenida 17 de abril, nº 1991- Guajuviras
14	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Quadra X, nº 400 - Setor 5 – Guajuviras
15	EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, nº21, Lot.Parque Ozanan - São José
16	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

16	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
17	EMEF Erna Würth	Avenida 17 de Abril, nº 430 – Guajuviras
18	EMEI Vó Corina	Avenida 17 de abril, s/ nº - Guajuviras
19	EMEI Julieta Balestro	Rua dos Jaborandis, nº 235 – Igara
20	Ceia Nordeste-Professora Dirneide Goulart	Rua Curumin, 530-Estância Velha
21	EMEI Carrocel	Rua Madeira, nº 235 – Igara
22	EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, nº 275 – Igara
23	EMEI Bem me quer	Rua João Leivas de Carvalho, nº 625 - São José

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Monte Castelo, nº 340 – Bairro Nossa Senhora das Graças
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Processo SEI nº 24.0.000051997-5

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Rômulo de Jesus Farias Brito
Matrícula: 122922
Nome: Michele Scheibler de Oliveira
Matrícula: 125508
Nome: Andreia Cunha dos Santos
Matrícula: 107255

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que todas as escolas da rede municipal pública de ensino possuem, em sua estrutura, uma secretaria de escola que tem por competência a manutenção dos registros da caminhada escolar dos estudantes como a matrícula, registro nos sistemas, construção de histórico escolar e outros registros de rotina. Da mesma forma, as equipes diretivas também realizam funções administrativas que envolvem a produção de documentos, a prestação de contas, o acesso a plataformas municipais, estaduais e federais de gestão, a elaboração de relatórios pedagógicos, dentre outras atividades. Para realização destas funções, se faz necessária a disponibilização de computadores capazes de executar as supracitadas tarefas com eficiência, em observância aos requisitos técnicos dos atuais softwares empregados nos mais diversos aspectos da gestão educacional.

Ao contemplar a atual infraestrutura de equipamentos de informática presentes nos setores administrativos das unidades escolares, observa-se que muitos dos computadores encontram-se defasados em sua configuração de hardware, estando no fim de sua vida útil, haja vista as presentes exigências técnicas no âmbito da tecnologia da informação. Mediante o exposto, faz-se necessária a aquisição de microcomputadores de mesa (desktops), de modo a garantir o acesso a sistemas administrativos e gerenciais por parte dos servidores que exercem suas atividades nas diretorias e secretarias das unidades escolares municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

Em observância ao Decreto Municipal nº 45, de 30 de Janeiro de 2024, uma consulta foi realizada através de memorando circular nº 2024038860 às demais Secretarias do Município, a fim de identificar o interesse na participação do processo licitatório. Em resposta, houve manifestações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Fazenda, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Bem Estar Animal e Coordenadoria das Mulheres, com justificativas e identificação dos itens e quantitativos desejados. Estes documentos encontram-se em anexo ao Processo SEI nº 24.0.000051997-5.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de compra, tratando-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, bem como de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de pregão, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes, quanto a condições gerais, garantia, suporte, padronização dos equipamentos e conformidade, deverão seguir os seguintes requisitos:

- Os equipamentos deverão, comprovadamente, ser novos e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa.
- Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou entretenimento;
- Deverá indicar o link ou então acompanhar mídia de instalação contendo todos os drivers dos dispositivos on-board necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- Os equipamentos deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
- Caso a LICITANTE não for o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

- tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços;
- A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:
 - Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho;
 - A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site no município de Canoas/RS em qualquer um dos locais onde equipamento possa estar instalado;
 - Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas;
 - Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone (0800 ou ligação local), correio eletrônico, site de internet ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico;
 - O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/ fornecedor;
 - Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se a contratada arcar com todos os procedimentos e custos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário;
 - Caso necessário e mediante expresse consentimento da CONTRATANTE, obedecidos aos prazos estipulados no item E, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados;
 - O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE, para o laboratório do fabricante visando ao conserto, a licitante deverá fornecer equipamento de reserva, com a mesma configuração, enquanto durar o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada, e o equipamento de reserva será devolvido;
 - Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE;
 - As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

- Em caso da impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original, a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original;
- Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes ao transporte e atendimento on-site.
- Abertura do chamado técnico: O chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (Service Desk) da Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo ser confirmada a abertura através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de Service Desk da CONTRATANTE.
- Encerramento do chamado técnico: O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à Central de Atendimento da Canoastec deverá ser comunicada e informada quanto a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado;
- Será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à Central de Atendimento da Canoastec por correio eletrônico;
- Salienta-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, conseqüentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem imputadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis;
- Após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.
- Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- Os modelos do computador e do monitor de vídeo ofertados deverão possuir classificação Gold no programa ambiental EPEAT (a ser comprovado no site www.epeat.net).
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, a fim de atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com UEFI 2.x ou superior;
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013(Federal).
- Visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia, os produtos ofertados deverão ser certificados de acordo com os requisitos de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética 4 5, estipulados no Programa de Avaliação de Conformidade de Bens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

de Informática 6 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, ou por certificações internacionais equivalentes.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se três hipóteses para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solução 1	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva nos equipamentos existentes nas escolas
Vantagem	Reaproveitamento dos equipamentos atuais
Desvantagem	Equipamentos com desgaste natural em relação ao tempo de vida útil Provável não recuperação/reposição de diversas peças por desgaste natural e/ou fora de linha de fabricação Manutenção corretiva se mostrar antieconômica
Análise	A contratação de serviço de manutenção corretiva já foi objeto de apreciação do TCU, que condenou a prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos, tornando-se prática antieconômica
Resultado	NÃO ATENDE à necessidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

Solução 2	Aquisição direta pelas escolas dos itens pretendidos
Vantagem	Desconcentração do processo de aquisição
Desvantagem	Custo da aquisição Necessidade de uso da verba da Gestão Compartilhada ou PDDE Ausência de conhecimento técnico para aquisição dos equipamentos adequados.
Análise	Esta opção impossibilitaria uma padronização da qualidade dos itens adquiridos. O valor a ser empregado por parte das escolas, a ser retirado da verba da Gestão Compartilhada ou PDDE, também representaria um ônus às unidades escolares, tendo em vista os preços de equipamentos atualizados, capazes de suportar plenamente as funcionalidades demandadas no âmbito da gestão escolar e de se manterem sustentáveis por anos.
Resultado	NÃO ATENDE à necessidade

Solução 3	Realização de pregão eletrônico para elaboração de registro de preços, visando a aquisição de microcomputadores
Vantagem	Padronização no processo de aquisição. Obtenção de equipamentos novos, cobertos por garantia e seguindo critérios de escolha técnica, embasados por análise da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas - CANOASTECC.
Desvantagem	Custo de aquisição
Análise	A presente solução permitiria que a Secretaria Municipal de Educação realizasse uma aquisição única, seguindo critérios técnicos na escolha dos equipamentos, amparado por análise do CANOASTECC. Apesar do custo, a compra dos itens possibilitaria uma grande atualização dos equipamentos empregados pelas equipes diretivas e secretarias administrativas, otimizando o uso dos TICs na gestão escolar por anos. Desta forma, esta é a solução que apresenta melhor custo benefício para a Administração
Resultado	ATENDE à necessidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e de manutenção. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos.

O tema também já foi objeto de apreciação do Tribunal de Contas da União que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos jurisdicionados.

Sendo assim, é possível concluir que para os equipamentos de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos, com garantia integral, para as equipes diretivas e administrativas das Escolas e CEIAs. Da mesma forma, uma centralização do processo de aquisição permitirá a padronização da qualidade dos itens adquiridos, garantindo o fornecimento de microcomputadores cujo alto padrão técnico reflita na eficiência da gestão escolar.

Logo, avaliou-se que a terceira hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública. Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados refletem a realidade dos custos dos produtos no mercado. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação praticadas no mercado com o setor público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante solicitação realizada através do memorando de protocolo nº 2022054420, a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CanoasTec) realizou análise dos equipamentos necessários para atendimento da presente demanda. Em despacho de 21 de novembro de 2023, foi encaminhado termo de referência dos equipamentos com novas características técnicas, confirmadas em novo memorando do dia 17 de julho de 2024. Ao responder um questionamento técnico de fornecedor durante a etapa de composição de orçamentos, os servidores do Canoastec sugeriram a atualização das configurações anteriores a partir do memorando 2024044981. Esta atualização resultou nas características finais do equipamento a ser adquirido, conforme especificações abaixo.

CARACTERÍSTICAS DO GABINETE

Processador e Memória

Processador de arquitetura x64. Pertencente das linhas Intel CORE I5 14ª Ger ou AMD RYZEN 5 8000 ou mais recentes; Destinado para mercado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

desktops; Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. Possuir recurso de gerenciamento VPRO ou DASH; Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 ou RYZEN 5 e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

No mínimo 16GB instalados, sendo 01 módulo de 16GB, padrão DDR-5, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa-mãe e do processador;

Placa mãe

A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento; deverá possuir 2 x Slots DIMM, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB; Placa gráfica integrada ao processador com suporte ao uso de 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos, sendo disponibilizadas duas portas de saída digitais (em qualquer combinação dos padrões DisplayPort ou HDMI), mais uma porta de saída analógica padrão VGA. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/100; deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2, ou superior; deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0, sendo (02) duas frontais; deverá possuir slot para suportar a unidade de armazenamento PCIe NVMe M.2; não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas USB instaladas em placas PCI; a placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

Unidade de Armazenamento

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior;

Com recurso SED (Self-Encrypting Drive) compatível OPAL 2.0 ou FIPS 140-2;

Informar a Marca e Modelo da unidade ofertada.

BIOS e Segurança

BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A identificação do fabricante e/ou modelo deverá estar visível em uma ou mais telas apresentadas durante a execução do software do BIOS; suportar Boot por dispositivo USB e por rede; com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

com suporte aos recursos ACPI, SMBIOS v2.7/DMI, WoL e PXE; deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento;

Interface de Rede Ethernet

Interface integrada de rede Gigabit Ethernet, operação automática em velocidades de 10/100/1000Mbps, com suporte à WoL e PXE; com conector no formato RJ-45; não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

Áudio/Som

No mínimo de 16 bits; conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete; alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;

Fonte

Tensões de entrada de 100 V a 240 V, com seleção automática de tensão e acompanhada de cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Potência máxima de 135 W, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; o modelo ofertado deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado.

Gabinete

Padrão desktop, formato mini ou micro, com volume máximo de 1.2 litros; deve possuir base antiderrapante para uso na posição horizontal e lateral antiderrapante ou suporte original do fabricante com base antiderrapante para uso posição vertical; deve possuir sistema de refrigeração que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador e demais componentes internos, visando à disposição do equipamento em mobiliário de escritório; deve possuir luzes indicativas de operação e/ou atividade do disco SSD; deve possibilitar a instalação de trava externa de segurança padrão Kensington; deve possuir alto-falante interno que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out” frontal, transferindo a reprodução do som para esse dispositivo. deve possuir Identificação de fabricante e modelo do equipamento visível na parte externa do gabinete; deverá vir com Kit que permita fixação do gabinete do computador ofertado atrás do monitor ofertado no item 11, sem impedir os ajustes de altura, rotação e inclinação do monitor.

SISTEMA OPERACIONAL

Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil(PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

CARACTERÍSTICAS DOS PERIFÉRICOS

Mouse

Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; mouse de tecnologia óptica ou laser; resolução de no mínimo 1000 dpi; o tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Teclado

Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”; teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR DE VÍDEO

Monitor deverá ser de no mínimo 23,8” do mesmo fabricante do equipamento; Deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento;

O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito tanto o regime de ODM quanto OEM. Deverá possuir logomarca serigrafada no monitor do mesmo fabricante do equipamento. Resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;

Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI); Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;

O Monitor deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com cabo de energia de no mínimo 1,5 metro, não sendo permitida a utilização de extensões;

Possuir base com ajuste de altura, rotação, inclinação e pivot; O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul, "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution).

Com vistas ao atendimento da presente demanda, faz-se necessária a aquisição de 330 (trezentos e trinta) microcomputadores. Este quantitativo foi estabelecido a partir do somatório dos membros das equipes diretivas, secretários escolares e coordenadores de cada uma das 89 unidades escolares e 2 CEIAs (300 servidores), acrescido de 10% de reserva técnica. Este número de itens permitirá o pleno atendimento à presente demanda, ofertando equipamentos de qualidade para o desenvolvimento das atividades administrativas por parte das equipes gestoras das escolas.

Reforça-se a importância da presente aquisição, consolidando as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no que tange ao aprimoramento da infraestrutura das suas unidades de ensino, com a disponibilização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

espaços físicos e equipamentos de qualidade, a fim de garantir as condições adequadas para execução de uma gestão escolar de excelência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com vistas ao atendimento da presente demanda, faz-se necessária a aquisição de 330 (trezentos e trinta) microcomputadores. Este quantitativo foi estabelecido a partir do cálculo dos membros das equipes diretivas, secretários escolares e coordenadores de cada uma das 89 unidades escolares e 2 CEIAs, acrescido de, aproximadamente, 10% de reserva técnica, conforme tabela abaixo.

QUANTITATIVO DE MEMBROS DE EQUIPES DIRETIVAS E SECRETÁRIOS						
Unidades Escolares	Diretores	Vice-Diretores	Supervisores	Orientadores	Secretários	Coord. EJA
4 E.M.E.Fs Categoria A	4	4	4	4	4	4
26 E.M.E.Fs Categoria B	26	26	26	26	26	6
14 E.M.E.Fs Categoria C	14	-	14	14	14	-
39 E.M.E.IS	39	-	39		-	-
2 CEIAs	2 Coord. Adm.	-	2 Coord. Pedag.	-	2	-
TOTAL	85	30	85	44	46	10
TOTAL				300	10% DE RESERVA TÉCNICA	30
TOTAL A SER ADQUIRIDO				330		

A divisão das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em três categorias mediante a quantidade de alunos matriculados se dá de acordo com o Decreto Municipal nº 283, de 21 de julho de 2023, e tem influência direta no número de membros de equipes diretivas e administrativas das unidades escolares. Todas as E.M.E.Fs possuem, no mínimo, diretores, supervisores, orientadores e secretários. As escolas de categoria A e B, em função de seu tamanho, também contam com a presença de vice-diretores. Além



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

disso, 10 escolas contam com a presença de um coordenador responsável pela Educação de Jovens e Adultos durante o período noturno. Ao total, as E.M.E.Fs possuem uma demanda de 216 desktops.

As Escolas Municipais de Educação Infantil, por sua vez, possuem uma diretora e uma coordenadora pedagógica. Desta forma, necessitam de 78 desktops. Por fim, os 2 Centros de Educação Inclusiva e Acessibilidade possuem uma coordenadora administrativa, uma coordenadora pedagógica e uma secretária em cada unidade, demandando 6 desktops para atender sua necessidade.

A necessidade é, portanto, de 300 equipamentos, a fim de atender a demanda imediata de todas as unidades escolares e CEIAs. Observando-se as potenciais necessidades futuras, como a criação de novas escolas ou ampliação das existentes, bem como a eventual necessidade de substituição de equipamentos, faz-se necessária uma reserva técnica de 10% dos equipamentos no registro de preços. Logo, a quantidade total de microcomputadores a serem adquiridos é de 330 itens.

Este número de equipamentos permitirá o pleno atendimento à presente demanda, ofertando equipamentos de qualidade para o desenvolvimento das atividades administrativas por parte das equipes gestoras das escolas.

Em observância ao Decreto Municipal nº 45, de 30 de Janeiro de 2024, uma consulta foi realizada através de memorando circular nº 2024038860 às demais Secretarias do Município, a fim de identificar o interesse na participação do processo licitatório. Em resposta, houve manifestações da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Fazenda, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, com justificativas que se encontram em anexo no Processo SEI 24.0.000051997-5 e quantitativos conforme tabela abaixo:

Secretaria	Quantidade Solicitada
Saúde - SMS	146
Assistência Social - SMAS	93
Fazenda - SMF	80
Controladoria Geral do Município – CGM	18
Serviços Urbanos - SMSU	15
Cultura - SMC	10
Bem Estar Animal - SMBEA	10
Coordenadoria das Mulheres / GP	5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.042.217,95** (cinco milhões quarenta e dois mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Qtde	Descrição Analítica	Valor Unitário	Valor Total
1	TOTAL: 707	MICROCOMPUTADORES	R\$ 7.131,85	R\$ 5.042.217,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>SME: 330 SMS: 146 SMAS: 93 SMF: 80 CGM: 18 SMSU: 15 SMC: 10 SMBEA:10 CRM/GP:5</p>	<p>CARACTERÍSTICAS DO GABINETE</p> <p>A - Processador e Memória</p> <p>A.1. Processador de arquitetura x64, pertencente às linhas Intel CORE I5 14ª Geração, AMD RYZEN 5 8000 ou mais recentes, destinado para mercado de desktops; deverá suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização, bem como possuir recurso de gerenciamento VPRO ou DASH;</p> <p>A.2. No mínimo 16GB instalados, sendo 01 módulo de 16GB, padrão DDR-5, se adequando plenamente a velocidade de barramento do processador;</p> <p>A.3. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que respeitadas as linhas de processadores solicitada – CORE I5 ou RYZEN 5 – e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente, aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual;</p> <p>A.4. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</p> <p>A.5. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>B - Placa mãe</p> <p>B.1. A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento; deverá possuir 2 x Slots DIMM, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB;</p> <p>B.2. Placa gráfica integrada ao processador com suporte ao uso de 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos, sendo disponibilizadas duas portas de saída digitais (em qualquer combinação dos padrões DisplayPort ou HDMI), mais uma porta de saída analógica padrão VGA.</p> <p>B.3. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/100; deverá</p>		
--	---	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2, ou superior; deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0, sendo no mínimo (02) duas frontais; deverá possuir slot para suportar a unidade de armazenamento PCIe NVMe M.2; não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;</p> <p>B.4. A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.</p> <p>B.5. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.</p> <p>C- Unidade de Armazenamento</p> <p>C.1. SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ou superior;</p> <p>C.2. Com recurso SED (Self-Encrypting Drive) compatível OPAL 2.0 ou FIPS 140-2;</p> <p>C.3. Informar a Marca e Modelo da unidade ofertada.</p> <p>D - BIOS e Segurança</p> <p>D.1. BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A identificação do fabricante e/ou modelo deverá estar visível em uma ou mais telas apresentadas durante a execução do software do BIOS;</p> <p>D.2. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede; com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup); suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); com suporte aos recursos ACPI, SMBIOS v2.7/DMI, WoL e PXE; deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; D.3. Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento;</p> <p>E - Interface de Rede Ethernet E.1 Interface integrada de rede Gigabit Ethernet, operação automática em velocidades de 10/100/1000Mbps, com suporte à WoL e PXE; com conector no formato RJ-45; não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;</p> <p>F - Áudio/Som F.1 No mínimo de 16 bits; conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete; alto-falantes estéreos internos possuindo mute automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;</p> <p>G - Fonte G.1 Tensões de entrada de 100 V a 240 V, com seleção automática de tensão e acompanhada de cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; G.2 Potência máxima de 135 W, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; G.3 O modelo ofertado deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado.</p> <p>H - Gabinete H.1 Padrão desktop, formato mini ou micro, com volume máximo de 1.2 litros; H.2 Deve possuir base antiderrapante para uso na posição horizontal e lateral antiderrapante ou suporte original do</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>fabricante com base antiderrapante para uso posição vertical;</p> <p>H.3 Deve possuir sistema de refrigeração que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador e demais componentes internos, visando à disposição do equipamento em mobiliário de escritório;</p> <p>H.4 Deve possuir luzes indicativas de operação e/ou atividade do disco SSD;</p> <p>H.5 Deve possibilitar a instalação de trava externa de segurança padrão Kensington;</p> <p>H.6 Deve possuir alto-falante interno que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out” frontal, transferindo a reprodução do som para esse dispositivo.</p> <p>H.7 Deve possuir Identificação de fabricante e modelo do equipamento visível na parte externa do gabinete;</p> <p>H.8 Deverá vir com Kit que permita fixação do gabinete do computador ofertado atrás do monitor ofertado no item K, sem impedir os ajustes de altura, rotação e inclinação do monitor.</p> <p>I - SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>I.1 Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil(PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.</p> <p>J - CARACTERÍSTICAS DOS PERIFÉRICOS</p> <p>J.1 Mouse</p> <p>J.1.1 Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; mouse de tecnologia óptica ou laser; resolução de no mínimo 1000 dpi; o tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; da</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>J.1.2 O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>J.2 Teclado</p> <p>J.2.1 Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”; teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo);</p> <p>J.2.2 Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>K - CARACTERÍSTICAS DO MONITOR DE VÍDEO</p> <p>K.1. Monitor deverá ser de, no mínimo, 23,8” de área visível, com garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento;</p> <p>K.2. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito tanto o regime de ODM quanto OEM.</p> <p>K.3. Deverá possuir logomarca serigrafada no monitor, do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>K.4. Resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores.</p> <p>K.5. Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI);</p> <p>K.6. Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;</p> <p>K.7. Deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com o cabo de energia de no mínimo 1,5 m, não sendo permitida a utilização de extensões;</p> <p>K.8. Possuir base com ajuste de altura, rotação, inclinação e pivot;</p> <p>K.9. O monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul, “TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution).</p> <p>L - CONDIÇÕES GERAIS, GARANTIA E SUPORTE</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>L.1 Os equipamentos deverão, comprovadamente, ser novos e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricante;</p> <p>L.2 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa.</p> <p>L.3 Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou entretenimento;</p> <p>L.4 Deverá indicar o link ou então acompanhar mídia de instalação contendo todos os drivers dos dispositivos on-board necessários para o correto funcionamento do equipamento.</p> <p>L.5 Os equipamentos deverão possuir garantia de 36(trinta e seis) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;</p> <p>L.6 Caso a LICITANTE não for o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório;</p> <p>L.7 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;</p> <p>L.8 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviço</p> <p>L.9 A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:</p> <p>L.10 Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho;</p> <p>L.11. A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site no município de Canoas/RS em qualquer um dos locais onde equipamento possa estar instalado;</p> <p>L.12. O atendimento não poderá ficar limitado apenas à parte do hardware, devendo também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;</p> <p>L.13. Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas;</p> <p>L.14. Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone (0800 ou ligação local), correio eletrônico, site de internet ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico;</p> <p>L.15. O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da</p>		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>abertura do chamado junto fabricante/fornecedor;</p> <p>L.16. Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se a contratada arcar com todos os procedimentos e custos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário;</p> <p>L.17. Caso necessário e mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, obedecidos os prazos estipulados no item E, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados;</p> <p>L.18. O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE, para o laboratório do fabricante visando ao conserto, a licitante deverá fornecer equipamento de reserva, com a mesma configuração, enquanto durar o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada, e o equipamento de reserva será devolvido;</p> <p>L.19. Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE;</p> <p>L.20. As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>título, que estejam disponíveis no mercado;</p> <p>L.21. Em caso da impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original, a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original;</p> <p>L.22. Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes ao transporte e atendimento on-site;</p> <p>L.23. Abertura do chamado técnico: O chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (Service Desk) da Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo ser confirmada a abertura através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de Service Desk da CONTRATANTE.</p> <p>L.24. Encerramento do chamado técnico: O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à Central de Atendimento da Canoastec deverá ser comunicada e informada quanto a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado;</p> <p>L.25. Será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à Central de Atendimento da Canoastec por correio eletrônico;</p> <p>L.26. Salienta-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, conseqüentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

	<p>imputadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis;</p> <p>L.27. Após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.</p> <p>M - PADRONIZAÇÃO E CONFORMIDADE</p> <p>M.1. Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante.</p> <p>M.2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.</p> <p>M.3. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa / profissional, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico / entretenimento.</p> <p>M.4. Os modelos do computador e do monitor de vídeo ofertados deverão possuir classificação Gold no programa ambiental EPEAT (a ser comprovado no site www.epeat.net).</p> <p>M.5. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum , a fim de atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com UEFI 2.x ou superior.</p> <p>M.6. O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013(Federal).</p> <p>M.7. Visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia, os produtos ofertados deverão ser certificados de acordo com os requisitos de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. M.8. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

		que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);		
--	--	--	--	--

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na esteira do enunciado, a Súmula 247 do TCU aponta que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala

Observadas as especificidades técnicas do objeto e o princípio da economicidade e eficiência da administração pública, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A substituição dos microcomputadores existentes nas secretarias administrativas e diretorias das unidades escolares e CEIAs representará uma notável atualização nos equipamentos empregados na gestão escolar, trocando máquinas em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica por microcomputadores de uso corporativo em elevado padrão técnico, adequados às demandas contemporâneas relacionadas aos usos das TICs na administração do cotidiano educacional.

O investimento nestes equipamentos garante o desenvolvimento da eficiência e produtividade na gestão, ao mesmo tempo que disponibiliza aos secretários escolares e equipes diretas recursos de excelência para desenvolvimento de suas atividades. Da mesma forma, consolida as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no que tange ao aprimoramento da infraestrutura das suas unidades de ensino,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

com a disponibilização de espaços físicos e equipamentos de qualidade, a fim de garantir as condições adequadas para execução de uma gestão escolar de excelência.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93; a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº **10.295/2001, regulamentada pelo Decreto nº 9864/2019, que versa sobre a** Política Nacional de Conservação e uso racional de energia, a [Lei Nº 14.479/2022](#), **que instituiu** a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, bem como outras legislações e normas ambientais cabíveis.

A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para serem completamente decompostos, trazendo potenciais impactos para o meio ambiente. Dessa forma, devido ao fato dos equipamentos que constituem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar estarem classificados como material permanente e em conformidade com as políticas embasadas pelos instrumentos legais supracitados, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

Observar-se-á, para além das referidas normativas, os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicável: menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; maior vida útil; geração de menor volume de resíduos; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de execução para os itens que compõem esta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Educação

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos microcomputadores para atendimento às equipes gestoras das escolas municipais e CEIAs se mostra, do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário, possível e fundamentadamente necessária. Considerando-se os estudos e reuniões realizadas pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, declara-se que a contratação é **VIÁVEL** e imprescindível para a eficiência da gestão escolar nas unidades de ensino municipais e para a execução das políticas públicas voltadas à educação no Município de Canoas.

Canoas, 12 de setembro de 2024

Rômulo de Jesus Farias Brito
Matrícula: 122922
Unidade de Apoio às Compras e
Liquidação

Andreia Cunha dos Santos
Matrícula: 107255
Unidade de Apoio às Compras e
Liquidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000051997-5

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, CNPJ/CPF n.º **XXXXXX** sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXX**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n.º. SEI Nº. 24.0.000051997-5, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o visando a aquisição de microcomputadores destinados às secretarias administrativas das unidades escolares e Secretarias Municipais, em atendimento às necessidades do Município de Canoas, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:
Contato: E-mail:

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº. 24.0.000051997-5

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ressalvadas situações excepcionais justificadas em impossibilidade técnica, admitida prorrogação por igual período.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fornecedor

Secretária Municipal de Licitações e Contratos